



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através de sua Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **licitação na modalidade de Leilão Público Online do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA"**, o qual será conduzido pela Leiloeira Oficial **CARMEN GOMES PIETOSO**, matrícula nº 075/89 na JUCISRS, para a alienação de bens móveis usados e inservíveis, de propriedade do Município, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos 21.981/1932 e 11.461/2023.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

1.1 O Leilão terá início às 10h00min do dia 11 de novembro de 2024, no ambiente virtual do Leiloeira, o sítio: <https://www.pietosoleiloes.lel.br>. (Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF).

1.2 Os lotes que restarem sem licitante no momento da transmissão ao vivo do leilão, ficarão em aberto para o recebimento de lances tardios até as 16h00min do dia do leilão, nos termos do art. 15 do Decreto de Lei 11.461/2023.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais.

2.2 É vedada a participação no leilão, de servidores do Município de Ipê, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos veículos e bens objeto do presente Leilão.

2.3 Documentação para cadastramento na Plataforma:

2.3.1 O interessado em participar do Leilão Online, deverá obrigatoriamente cadastrar-se até o dia 08/11/2024, às 17 horas, na plataforma <https://www.pietosoleiloes.lel.br> e apresentar os seguintes documentos:

a) para pessoas físicas:

a.1) *Selfie* (foto do rosto) segurando ao lado do rosto um documento de identificação válido com foto, aberto, e fora de qualquer invólucro de proteção (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, etc.);

a.2) Documento de Identificação contendo RG e CPF, com foto, aberto e fora de qualquer invólucro de proteção (de preferência, o mesmo apresentado na *selfie* solicitada);

a.3) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 30 dias).

b) para pessoas jurídicas:



b.1) *Selfie* (foto do rosto) do sócio administrador ou do representante legal segurando ao lado do rosto um documento de identificação válido com foto, aberto, e fora de qualquer invólucro de proteção (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, etc.);

b.2) Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal contendo RG e CPF, com foto, aberto e fora de qualquer invólucro de proteção (de preferência, o mesmo apresentado na *selfie* solicitada);

b.3) Ato de constituição da empresa (estatuto, contrato social, etc.) devidamente registrado no órgão competente;

b.4) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.5) Procuração, caso o representante não seja sócio, outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, tais como: formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como para a prática dos demais atos pertinentes ao certame em nome de sua representada.

b.6) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 30 dias).

2.3.2 A pessoa física pode fazer-se representar por procurador, o qual deverá apresentar sua cédula de identidade (ou documento equivalente), bem como procuração outorgada pela pessoa física, com os poderes referidos na alínea b.5 do subitem 2.3.1.

2.3.3 Cada procurador poderá representar somente um licitante.

2.3.4 As procurações por instrumento particular deverão ter firma reconhecida em cartório.

2.3.5 A falta ou incorreção dos documentos mencionados implicará na não homologação do cadastro, enquanto não for suprida a falta ou sanada a incorreção, o que poderá ser feito até o horário estabelecido pela Leiloeira.

2.3.6 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

3. DO OBJETO

3.1 Os bens consistirão de lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I, que integra este Edital, e o tipo de licitação será o de maior lance por lote.

4. HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE ONLINE

4.1 A participação no leilão através de lances online, ocorrerá dentro do portal www.pietosoleiloes.lel.br, onde os interessados deverão cadastrar-se previamente (até o dia 08/11/2024, às 17 horas). Devendo estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal. A liberação do cadastro para a participação no leilão, somente será efetivada após a conferência dos dados preenchidos e documentos comprobatórios anexados. A documentação exigida é a mesma de que trata o item 2.3. A Pietoso Leilões efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e



cabará a Pietoso Leilões e/ou Comitente Vendedor a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

5. VISITAÇÃO

5.1. Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024, nos seguintes horários: das 09h às 11h30 e das 14h30 às 17h00, com agendamento prévio na Prefeitura Municipal, ou através do fone: (54) 3223 1050, com a servidora Iuli Maria Paim de Oliveira.

5.2 As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no portal Pietoso Leilões, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as imagens disponibilizadas no site e informações publicitárias são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

6. LANCES

6.1 Os interessados poderão ofertar seus lances através do Portal Pietoso Leilões, quando estiver disponibilizado na página, a partir dos valores de lance inicial. Desde que devidamente habilitado o participante.

6.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4 O envio de lances se dará única e exclusivamente através do site www.pietosoleiloes.lel.br, pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu Login e Senha, cadastrados no portal PIETOSO LEILÕES, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

6.5 A Leiloeira poderá encerrar a disputa, em cada lote, a qualquer momento, quando: passados 10 (dez) segundos após a segunda batida do martelo virtual, para o último lance ofertado, não houver sido inserido nenhum outro lance superior para o lote em disputa.

6.5.1 Os licitantes que estiverem disputando lotes, tendo em vista o *delay* (atraso) inerente as transmissões ao vivo em plataformas de streaming (transmissão), devem direcionar toda a sua atenção para a página do leilão.

6.6 Lances Automáticos - O sistema oferece a possibilidade de gravar lance automático para aqueles licitantes que por ventura não tenham disponibilidade de acompanhar o leilão no horário programado. O USUÁRIO poderá programar lances automáticos de forma que, se outro licitante superar seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para este usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo interessado, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.7 O comitente e o portal Pietoso Leilões, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e



não no ato da emissão pelo participante. Em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

7. CONDIÇÕES DE VENDA

7.1 Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM DIREITO A GARANTIA e livre de ônus anteriores à arrematação.**

7.2 O arrematante é responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias corridos contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do lote.

8. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

8.1 A arrematação e Fatura de venda se darão somente para os arrematantes online: em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal Pietoso Leilões, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, através de e-mail enviado pelo portal Pietoso Leilões, para efetuar o pagamento do bem arrematado acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão da leiloeira.

9.1.1 O valor da arrematação deverá ser pago através de TED ou por depósito bancário para a **conta corrente nº 10.406-x, Agência nº 3734-6, do Banco do Brasil**, individualmente para cada lote adquirido, em nome do MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, CNPJ nº 90.544.511/0001-67.

9.1.2 A comissão da leiloeira deverá paga por TED ou Depósito Bancário para: Banco Bradesco – Agência 7196 – CONTA Nº 3096-1, em nome de Carmen Gomes Pietoso – CPF: 335.482.930-34 ou PIX, através da chave: Telefone (51) 9 9909-8624.

9.1.3 Efetuado o pagamento, o comprovante de depósito ou transferência deverá ser enviado ao Município, nos e-mails tesouraria@pmipe.rs.gov.br e fazenda@pmipe.rs.gov.br e para o *WhatsApp*: (51) 99909-8624.

9.1.3.1 Caso não haja o cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. A Fatura de Leilão, referente à venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, e também ficará à disposição no portal, após comprovação do pagamento.

9.2 Antes da retirada do produto, o Município de Ipê, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.



9.3 Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

9.4 Correrá por conta do arrematante o pagamento de **5% (cinco por cento)** do valor do lote arrematado, por conta da taxa de serviço da leiloeira, pago diretamente à Leiloeira no dia da arrematação.

10. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

10.1 Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade.

10.2 A entrega do bem arrematado será efetuada a partir do recebimento do comprovante de pagamento ao Município e à Leiloeira, em data e horário a combinar, juntamente com o Documento Único de Transferência - DUT devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura, à vista do comprovante de depósito.

10.2.1 Nos casos em que o arrematante possua nível prata ou ouro junto à plataforma GOV.BR, poderá o município preencher a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital e encaminhar para a assinatura do arrematante diretamente no sistema do DETRAN/RS.

10.2.2 Nos casos em que não houver o CRV (Certificado de Registro do Veículo), os documentos hábeis para transferência serão: Cópia do Edital (fornecido pelo Município de Ipê) e Certidão de Arremate ou Fatura da leiloeira ou recibo da leiloeira conforme Portaria DETRAN/RS nº 07/15, atualizado em maio/2018.

10.3 A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência DUT, correndo todas as despesas por conta do arrematante.

10.4 O arrematante que adquirir veículos com registro no DETRAN, deverá, de posse do Documento Único de Transferência (DUT) já assinado pela administração do Município de Ipê, realizar o reconhecimento de sua assinatura no cartório local e obter fotocópia autenticada, as suas expensas, do referido documento e disponibilizá-la a administração para efeitos de comunicação de venda, para só então retirar o veículo arrematado.

10.5 Os arrematantes receberão os bens no local onde foram visitados (item 5), correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

10.6 Por ocasião da retirada do bem deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pela Leiloeira, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual).

10.7 Os bens arrematados deverão ser retirados na sua integralidade dos pátios da Prefeitura.

10.8 Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua arrematação,



podendo a comissão especial de leilão decidir o destino a ser dados aos bens abandonados da forma que melhor convier a administração.

11. DA ATA

11.1 Após os trâmites do leilão, será lavrada ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes:

- a) a indicação dos bens leiloados;
- b) o nome e a qualificação do arrematante;
- c) a importância do lance vencedor, com a indicação de como será realizado o pagamento;
- d) a informação do pagamento da comissão do leiloeiro oficial, se for o caso;
- e) a realização do leilão público na plataforma indicada no edital;
- f) dentre outros.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades:

13.1.1 A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado, sujeitará o arrematante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação do lote;

13.1.2 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipê, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ipê enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Município de Ipê, que será concedida sempre que a licitante efetuar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

13.1.5 Também será devida a comissão 5% (cinco por cento) referente taxa de serviço do leiloeiro, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros legais no caso de mora.

13.1.6 Inabilitação para participar de todo e qualquer leilão realizado através da plataforma Pietoso Leilões.

13.1.7 As sanções previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

13.1.7.1 Perturbação de processo licitatório, através da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 A licitante poderá apresentar recurso à Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

14.2 Ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

14.3 Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão respondê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, respondido ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, para exame da autoridade competente.

14.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.5 O recurso interposto deverá ser remetido ao Presidente da Comissão logo após ter sido protocolizado no Protocolo Geral do Município de Ipê.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A partir da data do leilão correrá por conta do arrematante todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

15.2 O Município de Ipê não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

15.3 A simples participação no presente leilão, implica ter o participante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca de diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na alienação e compra dos bens descritos neste edital, aceitando, irrevocavelmente, todas as condições deste instrumento.

15.4 Em caso de inadimplência em quaisquer lotes por parte do licitante do lance vencedor, o lote poderá ser concedido ao proponente do lance antecessor (segundo colocado) desde que a diferença entre os lances não ultrapasse o incremento mínimo.

15.5 O certame só se encerrará com o pagamento de todos os lotes arrematados, caso haja inadimplência em algum dos lotes e o segundo colocado não exerça a faculdade prevista no item 15.4, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 ao inadimplente, estes lotes serão reabertos para a captação de lances no terceiro dia útil posterior ao final do prazo para pagamento estipulado no item 9.1, no mesmo sítio/página de internet e horário deste leilão, sendo que o prazo de pagamento será de 01 (uma) hora.

15.6 Informações sobre o leilão estarão disponíveis na página www.pietosoleiloes.lel.br, e-mail contato@pietosoleiloes.lel.br ou por meio do telefone (51) 3249.8624 / 3241.5518, *WhatsApp* (51) 99909-8624.

15.5 Fazem parte deste edital o Anexo I.



16. DO FORO

16.1 Fica estabelecido como competente o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Ipê/RS, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO I

RELAÇÃO E AVALIAÇÃO DO MATERIAL

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)
1.	MOTONIVELADORA XCMG GR180, ANO 2010 	70.000,00
2.	ESCAVADEIRA KOMATSU PC138 US-8, ANO 2009 – HIDRAULICA 	60.000,00
3.	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B, ANO 2013 	45.000,00



4.	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B, ANO 2009 	45.000,00
5.	RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E, ANO 2008 	35.000,00
6.	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA JOHN DEERE 5600, MODELO SLC 4283, Nº DE SÉRIE MONOBLOCO JOFD500048, ANO 2000, PATRIMÔNIO Nº 1010 	25.000,00



7.	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L 1113, ANO/MODELO: 1977, PLACA: AER6744, RENAVAM: 512948399, CHASSI: 34404112326969, COR: VERMELHA. 	15.000,00
8.	CAMINHÃO M. BENZ/LK 1214, ANO/MODELO: 1993, PLACA: IJ7091, RENAVAM: 584382731, CHASSI: 9BM384041PB974304, COR: AMARELA. 	3.000,00
9.	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO, ANO/MODELO: 2000/2001, PLACA: IJW1454, RENAVAM: 752074148, CHASSI: 93PB02A2M1C003783, COR: PRATA. 	15.000,00



10.	MICROÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 2.3, ANO/MODELO: 2014, PLACA: IVP6810, RENAVAM: 1009989534, CHASSI: 935ZBWMMBE2135697, COR: BRANCA. 	20.000,00
11.	CAMINHONETE GM/S10 ADVANTAGE D, ANO/MODELO: 2011, PLACA: ISB2654, RENAVAM: 334453488, CHASSI: 9BG138GP0BC464200, COR: BRANCA. 	12.000,00
12.	AUTOMÓVEL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ANO/MODELO: 2014, PLACA: IVK6340, RENAVAM: 1001029825, CHASSI: 9BGJC75Z0EB249522, COR: BRANCA. 	15.000,00



13.	CAMINHONETE FIAT/STRADA FIRE FLEX, ANO/MODELO: 2006/2007, PLACA: IND7887, RENAVAM: 886713021, CHASSI: 9BD27801A72516777, COR: BRANCA. 	6.000,00
14.	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, ANO/MODELO: 2009/2010, PLACA: IPR4078, RENAVAM: 134259068, CHASSI: 9BD17301MA4274517, COR: BRANCA. 	8.000,00
15.	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ANO/MODELO: 2012/2013, PLACA: ITB1159, RENAVAM: 464189870, CHASSI: 9BD17164LD5825152, COR: BRANCA. 	5.000,00



16.	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ANO/MODELO: 2009/2010, PLACA: IQA4825, RENAVAM: 158119185, CHASSI: 9BD17164LA5490541, COR: BRANCA. 	2.500,00
17.	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007, PLACA: INR6957, RENAVAM: 912513225, CHASSI: 9BWCA05W77T099647, COR: BRANCA. 	2.380,00
18.	TRATOR CORTAR GRAMA MURRAY 16.5HP, ANO 2001 	500,00



19.	PRENSA HIDRÁULICA ENFARDADEIRA DE RESÍDUOS 	4.000,00
20.	LOTE DE APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MÉDICOS, ODONT., LABORAT. E HOSP; DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL; MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO. 	1.800,00



		
21.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	1.100,00
		